ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO,** CNPJ Nº 01.896.727/0001-61, com sede a Rua 7 de Setembro, 371 – Centro – Meleiro/SC, por determinação do Prefeito Municipal, senhor ANDERSON SCARDUELI torna público que será realizada licitação na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO"** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde auditiva, de forma contínua e integrada, compreendendo: avaliação diagnóstica e audiológica; realização de exames audiológicos; diagnóstico funcional; seleção, adaptação e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica individual; orientação aos usuários e seus familiares; acompanhamento periódico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; realização de ajustes, manutenção, suporte técnico e reposição dos dispositivos, quando indicada; bem como reabilitação auditiva por meio de avaliação fonoaudiológica.
Os serviços destinam-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com execução presencial no Município de Meleiro/SC, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/06/2026
HORÁRIO: Até às 11:00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 29/06/2026
HORÁRIO: Às 13:30

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde auditiva, de forma contínua e integrada, compreendendo: avaliação diagnóstica

e audiológica; realização de exames audiológicos; diagnóstico funcional; seleção, adaptação e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica individual; orientação aos usuários e seus familiares; acompanhamento periódico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; realização de ajustes, manutenção, suporte técnico e reposição dos dispositivos, quando indicada; bem como reabilitação auditiva por meio de avaliação fonoaudiológica.

Os serviços destinam-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com execução presencial no Município de Meleiro/SC, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes.

2.2. Órgão Gerenciador – Município de Meleiro

2.2.1. Entidades Participantes:

a) Fundo Municipal de Saúde

b) O prazo de execução será de **12 (doze)** meses admitida prorrogação por igual período.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Meleiro.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br
- 3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Meleiro, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meleiro/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Meleiro/SC.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

5.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

5.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica

6.6 - **Prazo de execução**: **12 (meses) meses,** salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

6.7 - **Local de entrega**: Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, em sala disponibilizada pela Administração Municipal, podendo o atendimento ocorrer na própria Secretaria Municipal de Saúde ou na UBS de Saúde Prefeito Angelo Simoni (Centro), cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

7.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

7.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual integra este Edital.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

7.6.1.1. Cartório competente;

7.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

7.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

7.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

7.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

7.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 bairro Centro, município de Meleiro, CEP 88.920-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejão enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

E demais documentos relacionados e não elencados no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes contratados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o § 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025, após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local (§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Entende-se, conforme previso nos § 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Meleiro.

12.1.1.2. Âmbito regional: limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC e AMREC, sendo que, conforme Decreto Municipal, não há hierarquia na preferência de contratação, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Região da AMESC: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Região da AMREC: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga e Orleans.

12.2. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2. No caso de o preço da(s) proposta(s) vencedora(s) estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

13.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao vencedor(es) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

13.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico.

13.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

13.3.1. Além da documentação, o(s) licitante(s) com a melhor proposta deverá(ão) encaminhar a(s) proposta(s) com os preços finais adequados à proposta vencedora (PROPOSTA READEQUADA).

13.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

13.3.3. O agente de contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) vencedora(s) que:

13.5.1. contiver vícios insanáveis;

13.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

13.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.3. O prazo de execução integral dos serviços é de **12 (doze) meses corridos,** salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

20.2. A prestação deverá ser realizada conforme as condições e horários estabelecidos pela administração, garantindo que os itens sejam recebidos e conferidos adequadamente.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material/serviço a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Meleiro, 11 de junho de 2026

ANDERSON SCARDUELI:99037874991

Assinado de forma digital por ANDERSON SCARDUELI:99037874991
Dados: 2026.06.11 13:57:13 -03'00'

ANDERSON SCARDUELI – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 005/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde auditiva, de forma contínua e integrada, compreendendo: avaliação diagnóstica e audiológica; realização de exames audiológicos; diagnóstico funcional; seleção, adaptação e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica individual; orientação aos usuários e seus familiares; acompanhamento periódico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; realização de ajustes, manutenção, suporte técnico e reposição dos dispositivos, quando indicada; bem como reabilitação auditiva por meio de avaliação fonoaudiológica.

Os serviços destinam-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com execução presencial no Município de Meleiro/SC, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	Consulta fonoaudiológica (atenção especializada) – **cód. 03.01.01.004-8**	140	43,33	6.066,20
2	Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea) – **cód. 02.11.07.004-1**	140	45,83	6.416,20
3	Audiometria em Campo Livre – **cód. 02.11.07.003-3**	140	45,83	6.416,20
4	Imitanciometria – **cód. 02.11.07.020-3**	140	47,35	6.629,00
5	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) – **cód. 02.11.07.021-1**	140	44,26	6.196,40
6	Consulta fonoaudiológica (avaliação para seleção de AASI) – **cód. 03.01.01.004-8**	140	43,33	6.066,20
7	Seleção e verificação de benefício do AASI – **cód. 02.11.07.031-9**	140	52,00	7.280,00

8	Acompanhamento para adaptação de AASI (uni/bilateral) – **cód. 03.01.07.003-2**	140	41,66	5.832,40
9	AASI Intra-auricular Tipo C – **cód. 07.01.03.005-4**	140	2.000,00	280.000,00
10	AASI Retroauricular Tipo A – **cód. 07.01.03.012-7**	140	954,55	133.637,00
11	AASI Retroauricular Tipo B – **cód. 07.01.03.013-5**	140	1.272,74	178.183,60
12	AASI Retroauricular Tipo C – **cód. 07.01.03.014-3**	140	2.000,00	280.000,00
13	Molde auricular (reposição) – **cód. 07.01.03.015-1**	140	40,00	5.600,00
14	Reposição de AASI Intra-auricular Tipo C – **cód. 07.01.03.020-8**	100	2.000,00	200.000,00
15	Reposição de AASI Retroauricular Tipo A – **cód. 07.01.03.027-5**	100	954,55	95.455,00
16	Reposição de AASI Retroauricular Tipo B – **cód. 07.01.03.028-3**	100	1.272,74	127.274,00
17	Reposição de AASI Retroauricular Tipo C – **cód. 07.01.03.029-1**	100	2.000,00	200.000,00
18	Consulta fonoaudiológica (reabilitação auditiva) – **cód. 03.01.01.004-8**	140	43,33	6.066,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				**1.557.118,40**

Observação metodológica: Os itens relativos aos diferentes modelos de AASI e às respectivas reposições possuem natureza alternativa entre si, conforme indicação clínica individual, não representando consumo cumulativo obrigatório entre modelos. Os quantitativos estimados desses itens foram definidos para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar cobertura assistencial da demanda durante a vigência da ata, uma vez que não é possível prever previamente a distribuição exata da necessidade entre os diferentes tipos de dispositivos.

1.2. Requisitos da contratação

A contratação fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, na **Deliberação CIB/SC nº 200/2024**, que aprova a Linha de Cuidado em Saúde Auditiva, e na necessidade de garantir acesso equânime, integral e resolutivo aos usuários do SUS no Município de Meleiro/SC.

A solução contratada deverá assegurar a execução integral da Linha de Cuidado em Saúde Auditiva no âmbito ambulatorial, contemplando todas as etapas de avaliação, diagnóstico, seleção, adaptação, fornecimento, acompanhamento e reabilitação auditiva dos usuários do SUS.

A contratada deverá assegurar, no mínimo:

• **Execução dos serviços:** realização de avaliação/consulta fonoaudiológica, avaliação audiológica completa, incluindo audiometria tonal e vocal, logoaudiometria e imitanciometria; seleção, verificação de benefício e adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI); programação e regulagem do dispositivo; orientação ao usuário e familiares; acompanhamento periódico; manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças e insumos; substituição do AASI quando tecnicamente indicada; e reabilitação auditiva, com treinamento auditivo, reabilitação da comunicação, orientação familiar e plano terapêutico individualizado, conforme especificações do **Anexo I**.

• **Qualidade assistencial:** atendimento conforme protocolos clínicos, diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e normas aplicáveis ao SUS, com práticas seguras, humanizadas, resolutivas e compatíveis com a necessidade clínica de cada paciente, garantindo a adequada adaptação ao AASI e o acompanhamento contínuo do paciente.

• **Equipe técnica:** disponibilização de profissional fonoaudiólogo habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsável pela execução dos serviços e pelo acompanhamento técnico dos usuários.

• **Local de execução:** o atendimento será realizado presencialmente no Município de Meleiro/SC, em **sala a ser cedida pela Secretaria Municipal de Saúde (podendo ser na própria secretaria ou na UBS de Saúde Prefeito Angelo Simoni (Centro)**, cabendo à contratada providenciar, instalar, operar e manter, às suas expensas, **todos os equipamentos, aparelhos, instrumentos, insumos, materiais de consumo e recursos técnicos necessários** à execução integral dos serviços previstos no objeto e no **Anexo I**, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

• **Estrutura e equipamentos da contratada:** embora o Município disponibilize o espaço físico para atendimento, a contratada deverá fornecer integralmente os equipamentos adequados à realização dos exames e procedimentos previstos, inclusive os necessários à avaliação audiológica completa, logoaudiometria, imitanciometria, seleção, adaptação, verificação de benefício, regulagem e acompanhamento do AASI, bem como os recursos necessários à reabilitação auditiva e ao suporte técnico dos usuários.

• **Fornecimento dos AASI:** os aparelhos deverão ser novos, adequados ao perfil clínico do paciente, com registro na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de uso, orientação ao usuário e suporte técnico durante a execução contratual.

• **Execução operacional:** atendimento presencial no Município, com organização do fluxo assistencial, articulação com a rede municipal de saúde, observância das autorizações e

encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e ausência de qualquer custo aos usuários do SUS.

• **Prazos:** início da execução conforme prazo definido no instrumento convocatório e no termo contratual, com implantação da estrutura operacional necessária em até **60 (sessenta) dias**, garantindo atendimento prioritário da demanda reprimida e continuidade do acompanhamento conforme necessidade clínica.

• **Conformidade legal e sanitária:** manutenção do CNES, da Licença Sanitária e das demais condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual, bem como observância das normas do SUS e da legislação sanitária aplicável.

• **Monitoramento e fiscalização:** registro dos atendimentos, apresentação de relatórios periódicos e disponibilização de informações para fiscalização e acompanhamento pela gestão municipal.

1.3. Relação entre a demanda e a quantidade

A estimativa de quantitativos e custos para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, que identificou a existência de 49 (quarenta e nove) pacientes em demanda reprimida na fila de regulação para acesso à linha de cuidado em saúde auditiva, sendo o caso mais antigo com registro de espera desde junho de 2022.
Além da demanda reprimida identificada, foram considerados, para fins de planejamento:

- ✓ A demanda futura estimada, decorrente de novos encaminhamentos oriundos da Atenção Primária à Saúde e da atenção especializada;
- ✓ A necessidade de continuidade do cuidado, incluindo acompanhamento mínimo de 12 (doze) meses;
- ✓ A variabilidade clínica individual dos usuários, incluindo adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) de forma unilateral (01 aparelho) ou bilateral (02 aparelhos), conforme indicação técnica;
- ✓ A necessidade de ajustes, manutenção, suporte técnico e eventual reabilitação auditiva;
- ✓ O histórico de crescimento da demanda por serviços de saúde auditiva, especialmente na população idosa.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, estimou-se o atendimento de aproximadamente 140 (cento e quarenta) pacientes ao longo da vigência contratual, que poderá ser prorrogada para mais 24 meses.

O custo médio estimado por paciente foi estipulado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), definido com base na composição dos principais procedimentos que integram a linha de cuidado em saúde auditiva, considerando:

- ✓ A realização de consultas fonoaudiológicas (média de 2 a 3 por paciente);
- ✓ A execução de exames audiológicos necessários ao diagnóstico, tais como audiometria tonal limiar, audiometria em campo livre, imitanciometria e logoaudiometria;
- ✓ Os procedimentos de seleção, verificação de benefício e adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- ✓ O acompanhamento pós-adaptação;
- ✓ O fornecimento de AASI, podendo ser unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica;
- ✓ A necessidade de ajustes, manutenção e suporte técnico ao longo do período de acompanhamento;
- ✓ A reabilitação auditiva por meio de acompanhamento fonoaudiológico.

Para fins de estimativa, adotou-se valor médio que contempla diferentes cenários assistenciais, inclusive aqueles de maior complexidade, com possibilidade de fornecimento de dispositivos de maior valor unitário, de modo a garantir cobertura financeira suficiente para o atendimento integral dos usuários.

Ressalta-se que o valor médio por paciente constitui referência estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a complexidade do caso clínico e os procedimentos efetivamente realizados, não configurando custo fixo individual.

Assim, a estimativa do valor global da contratação foi definida conforme a seguinte composição:

- ✓ Quantidade estimada de pacientes: 140
- ✓ Valor médio estimado por paciente: R$ 2.500,00
- ✓ Valor total estimado: R$ 350.000,00

A contratação será realizada em lote único, compreendendo a prestação integral dos serviços em saúde auditiva por um único prestador, garantindo a execução de todas as etapas da linha de cuidado.

A execução ocorrerá de forma individualizada, por paciente, conforme necessidade clínica, com realização dos procedimentos ao longo do acompanhamento assistencial, desde a avaliação inicial até a adaptação do AASI e o monitoramento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Os procedimentos previstos constituem parâmetros estimativos, não havendo obrigatoriedade de execução integral das quantidades estimadas ou cumulatividade por paciente, devendo o pagamento ocorrer conforme os procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, respeitado o limite financeiro global contratado.

1.4. Estimativa de preços

A estimativa preliminar dos preços foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com base em **pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante levantamento junto a prestadores especializados em saúde auditiva e consulta

a referências de contratações similares, conforme documentos e memória de cálculo constantes do **Anexo II**.

Para a formação dos valores de referência, foram considerados os preços pesquisados para os procedimentos e itens que compõem a solução em saúde auditiva, inclusive consultas fonoaudiológicas, exames audiológicos, seleção e adaptação de AASI, fornecimento dos dispositivos, reposição e demais procedimentos correlatos, observadas as especificidades do objeto e da realidade local de execução.

Os valores da **Tabela SIGTAP** (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp) foram utilizados apenas como parâmetro comparativo e de apoio metodológico, não sendo adotados isoladamente como referência final, em razão da defasagem verificada em relação aos preços praticados no mercado. Assim, a definição dos valores unitários estimados considerou a análise comparativa dos dados coletados, inclusive a mediana dos preços pesquisados e os parâmetros técnicos constantes da instrução processual.

Desse modo, a estimativa preliminar adotada reflete os valores de mercado apurados pela Administração para fins de planejamento da contratação, instrução do processo licitatório e formação da futura Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no **Anexo II**.

1.5. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Meleiro/SC apresenta demanda reprimida significativa na Linha de Cuidado em Saúde Auditiva, com usuários aguardando atendimento há aproximadamente 3 (três) anos e 11 (onze) meses, envolvendo consultas especializadas, exames audiológicos, indicação terapêutica, adaptação de aparelhos auditivos e acompanhamento fonoaudiologica.

A insuficiência na oferta desses serviços tem ocasionado agravamento de quadros de perda auditiva; Prejuízos ao desenvolvimento infantil; Comprometimento da comunicação e da interação social; Redução da autonomia e da qualidade de vida, especialmente em adultos e idosos; Impacto negativo na resolutividade da Rede de Atenção à Saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de capacidade instalada própria suficiente para absorver, de forma oportuna e integral a demanda existente, verificando-se ainda fragmentação no atendimento, sem a estruturação adequada de um serviço que contemple todas as etapas da linha de cuidado em saúde auditiva no âmbito ambulatorial.

Essa realidade resulta em:

- Dificuldade de acesso ao diagnóstico precoce;
- Atraso na indicação e adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- Baixa adesão ao uso do dispositivo por ausência de acompanhamento sistemático;
- Prejuízos à inclusão social e à saúde mental dos usuários;
- Sobrecarga de outros pontos da rede de atenção.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados em saúde auditiva, com atendimento presencial no Município de Meleiro/SC, de forma a:

- Ampliar o acesso aos serviços;
- Reduzir o tempo de espera;
- Minimizar barreiras de deslocamento;
- Assegurar maior adesão ao tratamento;
- Garantir a continuidade do cuidado.

A solução proposta visa estruturar e operacionalizar a Linha de Cuidado em Saúde Auditiva, ofertando, de forma integrada e contínua, todas as etapas assistenciais, desde a avaliação audiológica até a reabilitação com uso de AASI, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços especializados para garantir atenção integral, resolutiva e oportuna aos usuários do SUS.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(x) Sim
( ) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

( ) Sim

Justificativa:

Por meio deste, apresenta-se justificativa técnica e jurídica acerca da **não permissão de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio** no presente procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública. A Nova Lei de Licitações admite, em caráter excepcional, a participação de empresas em consórcio, desde que haja justificativa expressa no edital e que sejam observados os requisitos legais pertinentes. Contudo, a legislação **não impõe à**

Administração a obrigatoriedade de admitir consórcios, cabendo ao gestor público, ainda na fase preparatória da contratação, avaliar a conveniência e a adequação dessa forma de participação à natureza e às características do objeto licitado, devendo eventual restrição ser devidamente motivada.

No caso em análise, verificou-se que o objeto da contratação demanda **execução contínua, padronização de procedimentos, responsabilidade técnica centralizada e gestão operacional uniforme**, características que exigem interlocução direta e responsabilização objetiva de **uma única pessoa jurídica** perante a Administração. A formação de consórcio implica a atuação conjunta de múltiplas empresas, cada qual com estrutura administrativa própria, o que pode dificultar a coordenação operacional, a padronização de rotinas e a tomada de decisões céleres, fatores essenciais para a adequada execução contratual.

Além disso, a fiscalização contratual exige mecanismos de controle mais simples e diretos, com definição inequívoca de obrigações, deveres e responsabilidades. Embora a legislação preveja a responsabilidade solidária das consorciadas, a gestão prática do contrato pode se tornar mais complexa, especialmente quanto à divisão interna de atividades, à substituição de equipes, ao cumprimento de prazos e à apuração de responsabilidades por eventuais falhas na execução. Tal cenário pode comprometer a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a presente vedação **não possui caráter discriminatório**, tampouco visa restringir indevidamente a competitividade do certame, mas decorre de análise técnica relacionada às particularidades do objeto a ser contratado e aos riscos administrativos envolvidos. Permanecem aptas a participar do procedimento as demais pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente e que atendam às exigências editalícias, assegurando-se a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a decisão de **não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio** neste procedimento licitatório encontra-se devidamente motivada, alinhada ao interesse público e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, preservando a eficiência, a segurança da execução contratual e a adequada gestão do ajuste administrativo.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(x) Sim

Justificativa:

A presente contratação não será parcelada, sendo estruturada em lote único (serviço global), tendo em vista as características técnicas e operacionais da solução pretendida.
Embora, em tese, os serviços que compõem a linha de cuidado em saúde auditiva possam ser individualizados (consultas, exames, fornecimento de AASI, acompanhamento e reabilitação), verifica-se que tais etapas são tecnicamente interdependentes, compondo um processo assistencial contínuo e integrado.

A divisão da solução em itens distintos poderia acarretar:

- Descontinuidade no atendimento ao usuário;
- Fragmentação da linha de cuidado;
- Dificuldades na articulação entre diferentes prestadores;
- Prejuízos à qualidade e à resolutividade do serviço;
- Aumento do risco de incompatibilidade técnica entre as etapas (ex.: seleção, adaptação e manutenção do AASI por fornecedores distintos).

Do ponto de vista técnico, portanto, não se mostra viável o parcelamento da solução, considerando a necessidade de garantir a integralidade da assistência, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que:

- Pode implicar perda de economia de escala;
- Tende a elevar os custos administrativos e de gestão contratual;
- Dificulta a responsabilização por falhas na prestação do serviço;
- Reduz a eficiência na execução do objeto.

Ademais, a contratação em lote único não compromete a competitividade, considerando que existem empresas no mercado aptas a fornecer a solução de forma integrada, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Dessa forma, conclui-se que:

- Não é tecnicamente viável dividir a solução;
- Não é economicamente vantajoso o parcelamento;
- Há perda de eficiência e de escala com a divisão;
- O parcelamento não amplia a competitividade de forma relevante, podendo, ao contrário, comprometer a adequada execução do objeto.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a prestação de serviço contínua, integrada e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, ompras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____dias.

Quantidade de amostras: _____dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:_____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
> (...)
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances".

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
> (...)
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances"

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

> "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
> § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
> § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
> § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

- A licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do **objeto da licitação.**
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou o objeto de forma satisfatória, atendendo aos prazos e especificações técnicas exigidas.

5.4.2. Certificado de Registro no Conselho de Classe

Comprovação de que a empresa possui, no mínimo, um fonoaudiólogo habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa).

5.4.3. Vínculo Profissional

Comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa (via CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social).

5.4.4. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Comprovação de manutenção do CNES ativo e atualizado.

5.4.5. Licença/Alvará Sanitário

Cópia da licença sanitária válida, expedida pelo órgão competente, que autorize a prestação de serviços de saúde auditiva.

5.4.6. Registro na ANVISA

Certificado de registro dos aparelhos auditivos (AASI) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os modelos a serem fornecidos.

5.4.7. Termo de Garantia e Suporte

Declaração de que os aparelhos fornecidos são novos e possuem **garantia mínima de 12 meses**, incluindo suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período .

6.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro/SC, em sala disponibilizada pela Administração Municipal, podendo o atendimento ocorrer na própria Secretaria Municipal de Saúde ou na UBS de Saúde Prefeito Angelo Simoni (Centro), cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato."

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A licitante deverá declarar que prestará garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- Deverá ainda informar canal de atendimento para assistência técnica, suporte operacional ou **substituição dos aparelhos (AASI) e seus componentes/peças**, sempre que necessário durante a vigência da garantia e do contrato.

Obs.:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa

assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme hipóteses previstas no artigo 111 da mesma Lei, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.
( ) O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) a partir da data de do contrato até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Hanna Arns Raupp
Cargo: Secretária de Saúde

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Fernanda Ferreira; Cristiani Felisberto
Cargo: Assistente Social, Diretora de Saúde

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos
Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.36.00.00.00 (7)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da futura Ata de Registro de Preços, considerando o conjunto dos itens e os quantitativos estimados para registro, é de **R$ 1.557.118,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).**
Registra-se que, para o atendimento inicial da demanda, há disponibilidade financeira, com recursos próprios, no montante de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, sem prejuízo de futuras contratações decorrentes da ata, condicionadas à existência de dotação e disponibilidade orçamentário-financeira.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco
E-mail: licitação@meleiro.sc.gov.br
Telefone funcional: (48) 3537-8400

Hanna Arns Raupp
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I: Descrição técnica dos serviços de saúde auditiva

O Município de Meleiro/SC possui demanda crescente de usuários com suspeita ou diagnóstico de perda auditiva, necessitando de acesso integral à linha de cuidado em saúde auditiva, conforme diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Atualmente, há insuficiência de vagas para o acesso a serviços especializados que contemplem desde o diagnóstico até a reabilitação auditiva completa, incluindo a concessão e acompanhamento do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

Diante disso, verifica-se a existência de 49 pacientes atualmente aguardando na fila de regulação para acesso ao serviço de saúde auditiva, sendo que o usuário com maior tempo de espera encontra-se desde junho de 2022 sem atendimento.

Desta forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação e operacionalização da linha de cuidado em saúde auditiva no âmbito municipal, com o objetivo de garantir o acesso integral, oportuno e contínuo aos serviços de diagnóstico, seleção, adaptação de dispositivos auditivos, reabilitação e acompanhamento dos usuários, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se em:

- Diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Deliberação CIB/SC nº 200/2024, que aprova a Linha de Cuidado em Saúde Auditiva;
- Necessidade de garantir acesso equânime, integral e resolutivo aos usuários do SUS no território.

Obrigações da contratada

- Disponibilizar profissional fonoaudiólogo habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;

- Realizar atendimento presencial no Município de Meleiro/SC, garantindo a execução integral da linha de cuidado em saúde auditiva;
- Assegurar a continuidade, qualidade e integralidade dos serviços prestados conforme contrato;
- Disponibilizar equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Fornecer Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) novos, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Realizar manutenção, ajustes e acompanhamento dos usuários durante a vigência contratual;
- Apresentar relatórios mensais dos atendimentos realizados, para fins de controle e fiscalização;
- Obter e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Manter válida a Licença Sanitária durante toda a execução do contrato;
- Cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis;
- Garantir a segurança, qualidade e adequação dos serviços prestados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais decorrentes da execução do contrato.

Descrição do serviço

A solução consiste na contratação de serviços especializados que contemplem integralmente a linha de cuidado em saúde auditiva, incluindo:

1. **Avaliação Diagnóstica Completa**

Conforme protocolos assistenciais, incluindo:

- Avaliação/consulta fonoaudiologica;
- Avaliação audiológica completa (audiometria tonal e vocal);
- Logoaudiometria e Imitanciometria;
- Os exames abaixo, quando indicado clinicamente, serão referenciados pela contratada à Atenção Primária à Saúde (APS):
  - ✓ Emissões otoacústicas (EOA);
  - ✓ Potencial evocado auditivo;
  - ✓ Avaliação do processamento auditivo;
  - ✓ Avaliação multiprofissional (quando aplicável).

2. Indicação, Seleção e Adaptação do AASI

- Seleção do tipo e modelo do AASI conforme necessidade clínica;
- Adaptação individualizada;
- Programação e regulagem do aparelho;
- Orientação ao usuário e familiares;
- Testes de verificação e validação.

3. Fornecimento do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

- Aparelhos auditivos de tecnologia adequada ao perfil do paciente;
- Inclusão de acessórios necessários;
- Garantia mínima;
- Manual e orientações de uso.

4. Acompanhamento e Monitoramento

- Revisões periódicas;
- Ajustes do AASI;
- Avaliação da adaptação;
- Monitoramento da evolução auditiva e funcional.

5. Manutenção e Reposição

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de peças;
- Substituição do AASI quando necessário (conforme critérios técnicos);
- Fornecimento de insumos (pilhas, moldes, etc.).

6. Reabilitação Auditiva (Terapia Fonoaudiológica)

- Consulta fonoaudiologica;
- Treinamento auditivo;
- Reabilitação da comunicação;
- Orientação familiar;
- Plano terapêutico individualizado.

Exames Complementares

Os exames complementares especializados, quando necessários para elucidação diagnóstica, **não fazem parte do escopo da presente contratação**. Nestes casos, o paciente deverá ser formalmente referenciado pela contratada à Atenção Primária à Saúde (APS), que realizará o encaminhamento via sistema de regulação vigente, garantindo a continuidade do cuidado dentro da rede SUS.

Os exames complementares especializados, que não fazem parte do escopo compreendem os seguintes:

- ✓ 02.11.07.014-9 - Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)
- ✓ 02.11.07.015-7 - Estudo de emissoes otoacusticas evocadas transitorias e produtos de distorcao (eoa)
- ✓ 02.11.07.042-4 - Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha/reteste)
- ✓ 02.11.07.026-2 - Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência (bera/peate);
- ✓ 02.11.07.034-3 - Testes de processamento auditivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO II – LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AUDITIVA CONFORME SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

1. Avaliação Diagnóstica:

Os procedimentos abaixo referem-se à prestação de serviços em saúde auditiva, compreendendo avaliação diagnóstica realizada por profissional de nível superior na especialidade fonoaudiologia.

Para definição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, conforme detalhado, incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques, CISAMREC e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024).

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela nacional SIGTAP	Valor Mediano	AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141	CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES	CISAMREC TABELA 02/ CONSULTAS E PROC.	CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO	R$ 6,30	43,33	R$ 100,00	R$ 41,66	R$ 45,00	R$ 30,00

	MÉDICO) especialidade fonoaudiologica						

A análise dos dados demonstrou que os valores constantes na Tabela SIGTAP (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp) encontram-se defasados em relação aos praticados no mercado.

Adotou-se como referência inicial o fator de complementação de **81,82%** sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Contudo, considerando a natureza do serviço e a inviabilidade econômica do valor obtido exclusivamente por esse critério, procedeu-se ao ajuste com base na mediana dos preços pesquisados.

Tabela de Valores Unitários Estimados – Serviços

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
03.01.01.004-8	Consulta fonoaudiológica (atenção especializada)	R$ 6,30	R$ 43,33

A fixação do valor considerou a compatibilidade com os preços de mercado, a viabilidade da execução do serviço e a observância do princípio da economicidade.

2. **Exames Audiológicos Básicos**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Os procedimentos abaixo referem-se à prestação de serviços em saúde auditiva, compreendendo a realização de exames audiológicos básicos, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Para definição dos valores, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, conforme detalhado, incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques, FMS Criciúma (Contrato nº 064/FMS/2025) e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024).

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela nacional SIGTAP	Valor Mediano	AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141	CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES	FMS CRICIUMA CONTRATO Nº 064/FMS/2025	CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R$ 21,00	45,83	R$ 100,00	R$41,66	R$21,00	50,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13	45,83	R$ 150,00	R$41,66	R$ 25,13	40,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R$ 23,00	47,35	R$ 150,00	R$41,66	R$ 46,00	48,27
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	44,26	R$ 50,00	R$41,66	R$ 46,00	42,53

A análise dos dados demonstrou que os valores constantes na Tabela SIGTAP encontram-se defasados em relação aos praticados no mercado.

Adotou-se como referência inicial o fator de complementação de **81,82%** sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Contudo, considerando a natureza dos serviços e a inviabilidade econômica dos valores obtidos exclusivamente por esse critério, procedeu-se ao ajuste com base na mediana dos preços pesquisados.

Tabela de Valores Unitários Estimados – Exames Audiológicos Básicos

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00	R$ 45,83
02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	R$ 20,13	R$ 45,83
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 23,00	R$ 47,35
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 44,26

A definição dos valores unitários estimados considerou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a viabilidade da execução dos serviços e a observância do princípio da economicidade.

3. Seleção e Adaptação do AASI

Os procedimentos abaixo referem-se à prestação de serviços em saúde auditiva, compreendendo a avaliação, seleção, verificação de benefício e acompanhamento do usuário para adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme protocolos assistenciais vigentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Para definição dos valores unitários estimados para a futura licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques, CISAMREC e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024).

Código do Procedimento	**Descrição do Procedimento**	**Valor tabela nacional SIGTAP**	**Valor Mediano**	**AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141**	**CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES**	**CISAMREC TABELA 02/ CONSULTAS E PROC.**	**CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024**
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO): especialidade fonoaudiológica	R$ 6,30	43,33	R$ 100,00	R$41,66	R$ 45,00	R$ 30,00
02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 8,75	52,00	R$ 100,00	R$41,66	*********	52,00

03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE AASI UNI / BILATERAL	R$ 21,68	41,66	R$ 100,00	R$41,66	*********	**0,00**

A análise dos dados demonstrou que os valores constantes na Tabela SIGTAP encontram-se defasados em relação aos praticados no mercado.

Adotou-se como referência inicial o fator de complementação de **81,82%** sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Contudo, considerando a natureza dos serviços e a inviabilidade econômica dos valores obtidos exclusivamente por esse critério, procedeu-se ao ajuste com base na **mediana** dos preços pesquisados.

Tabela de Valores Unitários Estimados – Seleção e Adaptação de AASI

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
03.01.01.004-8	Consulta fonoaudiológica (avaliação para seleção de AASI)	R$ 6,30	R$ 43,33
02.11.07.031-9	Seleção e verificação de benefício do AASI	R$ 8,75	R$ 52,00
03.01.07.003-2	Acompanhamento para adaptação de AASI (uni/bilateral)	R$ 21,68	R$ 41,66

A definição dos valores unitários estimados considerou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a viabilidade da execução dos serviços e a observância do princípio da economicidade

4. Concessão do AASI

Os procedimentos abaixo contemplam a concessão de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme indicação clínica. Para definição dos valores, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, cujos resultados encontram-se detalhados abaixo:

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela nacional SIGTAP	AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141	CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES	CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024
07.01.03.005-4	AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00	R$ 3.750,00	R$ 2000,00	
07.01.03.012-7	AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R$ 525,00	R$ 3.250,00	*********	R$ 525,00
07.01.03.013-5	AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R$ 700,00	R$ 3.550,00	*********	700,00
07.01.03.014-3	AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00	R$ 3.750,00	*********	1100,00

A análise dos dados evidenciou que os valores da Tabela SIGTAP são insuficientes para a adequada execução do serviço, sendo necessária a complementação financeira.

Com base na média e mediana dos valores coletados, foi definido um fator de complementação correspondente a 81,82% sobre os valores da Tabela SIGTAP, utilizado exclusivamente como memória de cálculo técnica para formação dos preços.
A partir desse critério, foram definidos os valores unitários estimados, conforme tabela abaixo:

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
07.01.03.005-4	AASI Intra-auricular Tipo C	R$ 1.100,00	R$ 2.000,00
07.01.03.012-7	AASI Retro-auricular Tipo A	R$ 525,00	R$ 954,55
07.01.03.013-5	AASI Retro-auricular Tipo B	R$ 700,00	R$ 1.272,74
07.01.03.014-3	AASI Retro-auricular Tipo C	R$ 1.100,00	R$ 2.000,00

5. Acompanhamento e Monitoramento (Minimo 01 ano)

Os procedimentos abaixo referem-se à prestação de serviços em saúde auditiva, compreendendo o acompanhamento e monitoramento do usuário após a adaptação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), pelo período mínimo de 01 (um) ano.

O acompanhamento será realizado conforme a necessidade individual do paciente, considerando sua evolução no processo de reabilitação auditiva e a adaptação ao uso do dispositivo, visando garantir a efetividade do tratamento e a segurança no uso do AASI.

Os atendimentos deverão ser devidamente justificados e autorizados conforme protocolos assistenciais, observando-se critérios técnicos e a razoabilidade na sua frequência, conforme regulamentação da gestão.

Para definição dos valores foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, conforme segue abaixo:

Código do Procedimento	**Descrição do Procedimento**	**Valor tabela nacional SIGTAP**	**Valor Mediano**	**AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141**	**CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES**	**CISAMREC TABELA 02/ CONSULTAS E PROC.**	**CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024**
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO): especialidade fonoaudiológica	R$ 6,30	43,33	R$ 100,00	R$41,66	R$ 45,00	R$ 30,00

A análise dos dados demonstrou que os valores constantes na Tabela SIGTAP encontram-se defasados em relação aos praticados no mercado.

Adotou-se como referência inicial o fator de complementação de 81,82% sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Contudo, considerando a natureza do serviço contínuo, procedeu-se ao ajuste com base na mediana dos preços pesquisados.

Tabela de Valores Unitários Estimados – Acompanhamento e Monitoramento

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
03.01.01.004-8	Consulta fonoaudiológica (avaliação para seleção de AASI)	R$ 6,30	R$ 43,33

6. Manutenção e Reposição

6.1 Manutenção

Os procedimentos abaixo contemplam os serviços de manutenção relacionados ao Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo a reposição de componentes necessários ao adequado funcionamento do dispositivo.

Para definição dos valores, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, conforme detalhado abaixo, incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024):

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela nacional SIGTAP	AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141	CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES	CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R$ 8,75	R$ 100,00	**0,00(gratuito)**	**R$ 40,00**

A análise dos dados evidenciou significativa defasagem entre os valores constantes na Tabela SIGTAP e os praticados no mercado, especialmente para itens de manutenção.
Adotou-se, como referência inicial, o fator de complementação de 81,82% sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Entretanto, considerando a inviabilidade econômica do resultado obtido exclusivamente por esse critério, foi necessário o ajuste com base nos valores efetivamente praticados no mercado.
Dessa forma, foi definido o valor unitário estimado abaixo, considerando a mediana dos preços levantados:

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
07.01.03.015-1	Molde Auricular (Reposição)	R$ 8,75	R$ 40,00

6.2 Reposição de AASI

Os procedimentos abaixo contemplam a reposição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme indicação técnica e critérios estabelecidos pelas diretrizes assistenciais.
Para definição dos valores a serem praticados, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, cujos dados encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela nacional SIGTAP	AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141	CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES	CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI INTRA-AURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00	R$ 3.750,00	R$ 1100,00	
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI RETROAURICULAR TIPO A	R$ 525,00	R$ 3.250,00	*********	525,00
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI RETROAURICULAR TIPO B	R$ 700,00	R$ 3.550,00	*********	700,00
07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI RETROAURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00	R$ 3.750,00	*********	1100,00

A análise comparativa dos valores demonstrou que os preços constantes na Tabela SIGTAP são inferiores aos praticados no mercado, inclusive para os casos de reposição, tornando necessária a definição de complementação financeira.

Com base na média e mediana dos valores coletados, foi adotado o fator de complementação de 81,82%, utilizado exclusivamente como memória de cálculo técnica para definição dos preços finais.
A partir desse critério, foram estabelecidos os valores fixos para reposição, conforme tabela abaixo:

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado

07.01.03.020-8	Reposição AASI Intra-auricular Tipo C	R$ 1.100,00	R$ 2.000,00
07.01.03.027-5	Reposição AASI Retro-auricular Tipo A	R$ 525,00	R$ 954,55
07.01.03.028-3	Reposição AASI Retro-auricular Tipo B	R$ 700,00	R$ 1.272,74
07.01.03.029-1	Reposição AASI Retro-auricular Tipo C	R$ 1.100,00	R$ 2.000,00

7. Reabilitação Auditiva

Os procedimentos abaixo referem-se à prestação de serviços em saúde auditiva, compreendendo ações de reabilitação auditiva realizadas por profissional de nível superior na especialidade fonoaudiologia, com o objetivo de promover o desenvolvimento das habilidades auditivas e a adaptação funcional do usuário ao uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).
A reabilitação será realizada conforme a necessidade individual do paciente, considerando sua evolução clínica, devendo os atendimentos serem devidamente registrados em prontuário e fundamentados em critérios técnicos.
Para definição dos valores unitários estimados para a futura licitação, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores do setor, incluindo referências como AUDIOZOOM, Centro Auditivo Paola Velasques, CISAMREC e CISAMARP (Edital de Credenciamento nº 01/2024):

Código do Procedimento	**Descrição do Procedimento**	**Valor tabela nacional SIGTAP**	**Valor Mediano**	**AUDIOZOOM CNPJ 06330400000141**	**CENTRO AUDITIVO PAOLA VELASQUES**	**CISAMREC TABELA 02/ CONSULTAS E PROC.**	**CISAMARP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024**

03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto Médico): especialidade fonoaudiológica	R$ 6,30	R$ 43,33	R$ 100,00	R$41,66	R$ 45,00	R$ 30,00

A análise dos dados demonstrou que os valores constantes na Tabela SIGTAP encontram-se defasados em relação aos praticados no mercado.

Adotou-se como referência inicial o fator de complementação de 81,82% sobre os valores SIGTAP, utilizado como memória de cálculo técnica. Contudo, considerando a natureza do serviço e a inviabilidade econômica do valor obtido exclusivamente por esse critério, procedeu-se ao ajuste com base na mediana dos preços pesquisados.

Tabela de Valores Unitários Estimados – Reabilitação Auditiva

Código	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor Unitário Estimado
03.01.01.004-8	Consulta fonoaudiológica (reabilitação auditiva)	R$ 6,30	R$ 43,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____Cidade: _____ CEP: _____Estado: _____Fone/Fax: _____ CNPJ: _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde auditiva, de forma contínua e integrada, compreendendo: avaliação diagnóstica e audiológica; realização de exames audiológicos; diagnóstico funcional; seleção, adaptação e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica individual; orientação aos usuários e seus familiares; acompanhamento periódico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; realização de ajustes, manutenção, suporte técnico e reposição dos dispositivos, quando indicada; bem como reabilitação auditiva por meio de avaliação fonoaudiológica.
Os serviços destinam-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com execução presencial no Município de Meleiro/SC, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes.

Item	Quantidade	Un	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

a) validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar do cadastro no sistema BLL COMPRAS.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **(nome empresarial)**, CNPJ nº **(número do cadastro**), com sede na **(endereço completo),** através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, instaurados por este Município, que o(a) representante legal da empresa é o(a) Sr.(a) **(nome do responsável legal),** portador(a) do RG sob nº **(número do registo geral)** e CPF/MF nº **(número do cadastro de pessoa física**), cuja função/cargo é sócio administrador, e fica nomeado para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do processo, referente a presente Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos;

5) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos que em observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), dia _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX /2026

(Referente Pregão Eletrônico nº 005/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 020/2026 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO para** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde auditiva, de forma contínua e integrada, compreendendo: avaliação diagnóstica e audiológica; realização de exames audiológicos; diagnóstico funcional; seleção, adaptação e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), unilateral ou bilateral, conforme indicação clínica individual; orientação aos usuários e seus familiares; acompanhamento periódico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; realização de ajustes, manutenção, suporte técnico e reposição dos dispositivos, quando indicada; bem como reabilitação auditiva por meio de avaliação fonoaudiológica.

Os serviços destinam-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com execução presencial no Município de Meleiro/SC, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1 (LOTE ÚNICO)					

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até10 dias a partir da data de recebimento dela.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência do material entregue ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e/ou serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de REGISTRO DE PREÇOS será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias.**
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/21

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo combinado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os conjuntos escolar personalizado.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
   a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
   b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   c) dar causa à inexecução total do contrato;
   d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
   e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
   f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
   g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
   i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
   m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
   a) advertência;
   b) multa;
   c) impedimento de licitar e contratar;
   d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

   2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
      a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
      b) as peculiaridades do caso concreto;
      c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, ‘a’ será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, ‘a’, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, ‘b’, fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Ata de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, ‘c’, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meleiro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, ‘d’, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’ e ‘m’, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, ‘b’, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, ‘c’ e ‘d’, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, ‘a’, ‘b’ e ‘c’ caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, 'd' caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 001/2025

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX